



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI N° 2.291, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza a suplementação de crédito especial na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), visando à suplementação de dotação orçamentária criada pela Lei n.º 2.215, de 07 de abril de 2025, conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	02 - Atenção Básica		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	4005 - Saúde Integral e humanizada para todos		
Projeto/Atividade	2.305 - Promoção à Atenção Básica em Saúde		
Elemento	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Valor: R\$ 110.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto por esta Lei, será(ão) utilizada(s) como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde
Subunidade	03 - Bloco da Média e Alta complexidade
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	4005 - Saúde Integral e humanizada para todos
Projeto/Atividade	2.319 - Promoção à assistência hospitalar, ambulatorial e Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

Elemento	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal civil	Fonte de Recursos: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Valor: R\$ 110.000,00
----------	---	---	-----------------------

Total Geral: R\$ 110.000,00 (cento de dez mil reais)

Art. 3º Fica autorizada a suplementação, se necessário, até o limite de 30% (trinta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 07 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município